PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 129

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

2. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DO ADVOGADO DENILSON MARCONDES VENÂNCIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A eventual contratação visa dar suporte técnico jurídico à Procuradoria Geral do Município no desempenho de suas funções quanto a elaboração de pareceres e defesa em processos judiciais. Cabe destacar que a Procuradoria não detém de pessoal com a especialização necessária, para elaboração e ajuizamento das ações de ações específicas.

3.2. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria jurídica, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

3.3.Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar prestador com notório conhecimento da matéria administrativa e eleitoral, com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação..

3.4. Diante do exposto, a contratação do Dr. Denilson Marcondes Venâncio se faz necessária, para melhor atender os interesses municipais.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar N.º 002/2024 em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de inexigilidade de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
0001	Elaboração e acompanhamento até segunda instância dos seguintes processos: a) Mandado de Segurança Cível nº 5002173-90.2024.8.13.0596, ajuizado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG; b) elaboração de parecer jurídico sobre adicional de tempo de serviço; e c) Elaboração de parecer jurídico sobre licenciamento ambiental municipal.	Serviço	1

5.2. Nas ações judiciais, em caso de condenação da parte contrária no pagamento de honorários advocatícios, estes pertencerão ao contratado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 130

6.1.2. O Contratado deverá possuir o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.
6.1.3. A Contratada deverá ter formação superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que deverá possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante o atestado de capacidade técnica.
6.1.4. A Contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência.

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS
7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):
7.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido desta Procuradoria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2. Do Fechamento e do Pagamento:
7.2.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Procuradoria Geral do Município deverá enviar o pedido de compras ao Setor de Pedidos, após recebimento do recebimento do RPA.
7.2.1.1. O pagamento do valor adjudicado será feito em duas parcelas, conforme condições contidas na proposta enviada pelo contratado, sendo o total de R$25.000,00.
7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida anualmente e entregue junto à Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, após a prestação dos serviços.

7.2.3. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.2.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.
7.2.5.. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.3. Da Vigência:
7.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.
7.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.
7.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.05.040620402.2.002.339035 - xxx – Serviços de Consultoria/Manutenção procuradoria geral do município..

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.
9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.1.4. Os serviços serão prestados conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 7.1.1.

9.2. Da Contratante:
9.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
9.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 131

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 7.2 deste termo de referência.
9.2.4. Indicar advogado que possa fazer as audiências e o acompanhamento processual, mormente na extração de cópias, protocolo e atos processuais pertinentes, sem manifestação nos autos. Fica vedada a prática de todo e qualquer ato processual da essência do feito, sem a permissão prévia do contratado.

10. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Pela Procuradoria Geral do Município:
10.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Dálcio Moreira Carneiro.
10.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Dálcio Moreira Carneiro
10.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.
10.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Procuradora Geral do Município. .

Santa Rita do Sapucaí, 27 de junho de 2024.

Thais Cristina Pereira de Mesquita Oliveira
Procuradora Geral do Município